



# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## *Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 001/98*

Dá Nova Redação ao inciso XX do Art. 36. Cria o inciso XXI do referido art. 36, todos da Lei Orgânica Municipal – LOM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1° - Fica alterado o inciso XX do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 36 -**

**XX** - *fixar, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Complementar à Constituição Federal n° 19/97, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, resguardando-se, ainda, o que dispõem os artigos 37, XI; 39 parágrafo 4°; 150, II; 153, III E 153 parágrafo 2°, todos da Constituição Federal.*

**Art. 2° - Fica acrescido ao Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXI, com a seguinte redação.**

**Art. 36 -**

**XXI** - *Os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, serão fixados, pela Câmara Municipal, através de leis específicas.*

**Art. 3° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Sala " Manoel Monteiro Lobato ", 13 de Outubro de 1998**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

*J. Carrari*

José Livio Carrari

Presidente

*Recebi a 1ª Via.  
Em 17/11/98.*